



**JUNTA DE FREGUESIA DE MIRANDELA**



**GRANDES OPÇÕES DO PLANO,**

**PPI E ORÇAMENTO**

**2013**

## INTRODUÇÃO

2013 continuará a ser um ano difícil em termos de execução orçamental. Em dois anos a Junta de Freguesia de Mirandela viu subtraídos do Fundo de Financiamento de Freguesias cerca de 20.000 euros, o que é demasiado para uma freguesia com uma tão reduzida capacidade financeira. Tal circunstancialismo vai obrigar-nos a maior contenção de gastos e uma mais acentuada ponderação nas opções e prioridades a tomar. Contudo, jamais aceitaremos violar um princípio de gestão que para nós foi sempre prioritário: gastar apenas o que se tem e não assumir compromissos que não se possam honrar. Continuaremos a pautar o nosso desempenho por critérios de equilíbrio, bom senso, eficácia, eficiência e economia, além do especial dever de transparência e de prestação regular de contas. Estamos a gerir dinheiros públicos e isso exige uma postura de grande seriedade e honestidade. É fácil navegar com um mar tranquilo e os grandes timoneiros vêem-se em situações de tempestade e de mar revolto e a Junta de Freguesia de Mirandela saberá estar à altura das circunstâncias actuais de crise nacional e internacional.

2013 vai ser também um ano marcado pela reorganização territorial das freguesias e por um novo paradigma na gestão e administração das autarquias locais. Se tudo correr como o Governo prevê nas eleições autárquicas de 2013 existirão menos freguesias e competências reforçadas, embora com idênticos recursos financeiros. Não vai ser um processo fácil e pacífico mas defendemos a ideia de que algo tem de mudar para garantir mais sentido e eficácia às freguesias como Governo de Proximidade, sempre na perspectiva do interesse das populações.

Elaborar um Orçamento e definir opções, já o referimos em anos anteriores implica, em primeira linha, decidir sobre prioridades e delimitar acções, projectos e programas para cumprimento de um missão e para prossecução de objectivos dentro de um quadro legal e institucional específico e tendo em conta os factores de sucesso e os constrangimentos que condicionarão a gestão e a administração das coisas públicas.

A elaboração dos documentos previsionais das autarquias locais deve obedecer ao Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de Fevereiro, que aprova o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), o qual consubstancia a reforma da administração financeira e das contas públicas no sector da administração autárquica e que consistiu na adaptação das regras do Plano Oficial de Contabilidade Pública à administração local, tal como é previsto no artigo 6º, nº 2, da Lei nº 42/98, de 6 de Agosto.

A contabilidade das autarquias locais compreende as considerações técnicas, os princípios e regras contabilísticos, os critérios de valorimetria, os documentos previsionais, o plano de contas, o sistema contabilístico e o de controlo interno, os documentos de prestação de contas e os critérios e métodos específicos.

Na elaboração do orçamento, a Junta de Freguesia tem cumprido uma determinada metodologia. Em primeiro lugar, com o apoio mais directo das funcionárias, inscrevem-se nas várias rubricas referentes a despesas com pessoal, aquisição de bens e serviços e apoios a famílias, colectividades e escolas as verbas que se perspectivam gastar, tendo em conta execuções orçamentais anteriores, o exercício de competências próprias, os princípios orçamentais, as regras previsionais e as obrigações legais vigentes. Essas são verbas que possuem um grande grau de previsibilidade, havendo desvios reduzidos em termos de execução orçamental.

Essas despesas são descontadas das receitas globais que se esperam arrecadar e o valor residual é para aplicar em despesas de investimento, correspondentes às rubricas 07 e 08 do POCAL.

A implementação e execução dos documentos previsionais respeitará também os regulamentos e normas de orientação elaborados e aprovados pela Junta de Freguesia de Mirandela (distribuídos a todos os membros da Junta e da Assembleia de Freguesia), nomeadamente os seguintes:

- Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças;
- Regulamento do Cemitério de Vale de Madeiro;
- Regulamento de Apascentação de Gado;
- Regulamento de Utilização do Salão Nobre;
- Regulamento do Posto Público Internet;
- Sistema de Controlo Interno do POCAL;

- Sistema de Empréstimo de Livros;
- Normas Orientadoras do Uso das Viaturas;
- Normas sobre o Processo de Inventário e Cadastro do Património da JFM.

Na gestão e administração da Junta de Freguesia de Mirandela, respeitaremos a Constituição da República Portuguesa e os princípios constantes do Código de Procedimento Administrativo, sem prejuízo da importância de outros com os quais aqueles se harmonizam e completam:

- Princípio da prossecução do interesse público;
- Princípio da legalidade;
- Princípios da igualdade e da proporcionalidade (Proibição de discriminação, obrigação de diferenciação, adequação, necessidade e equilíbrio);
- Princípios da justiça e da imparcialidade;
- Princípio da boa fé;
- Princípio da colaboração da Administração com os particulares;
- Princípio da participação;
- Princípio da decisão.

Além dos princípios anunciados, podemos ainda apontar os seguintes:

- Dever de boa administração;
- Neutralidade e isenção;
- Justiça e imparcialidade;
- Responsabilidade;
- Competência e proporcionalidade;
- Integridade;
- Qualidade;
- Cortesia e informação;
- Probidade;
- Dedicção;
- Autoformação e actualização;
- Reserva e discricção;
- Parcimónia;
- Solidariedade e cooperação;
- Respeito pelas pessoas e pelas instituições.

Teremos em devida conta a **Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro**, que efectuou a 1ª alteração à **Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro**, que estabelece o quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias.

Foi cumprido o Estatuto do Direito de Oposição previsto na Lei n.º 24/98, de 26 de Maio. Através dele, é assegurado às minorias o direito de constituir e exercer uma oposição democrática ao Governo e aos órgãos executivos das regiões autónomas e das autarquias locais de natureza representativa, nos termos da Constituição e da lei. Entende-se por oposição a actividade de acompanhamento, fiscalização e crítica das orientações políticas do Governo ou dos órgãos executivos das regiões autónomas e das autarquias locais de natureza representativa. Esse direito é também reconhecido pela Constituição da República Portuguesa no n.º 2 do artigo 114.º. São titulares do direito de oposição os partidos políticos representados nos órgãos deliberativos das autarquias locais e que não estejam representados no correspondente órgão executivo. No caso da Freguesia de Mirandela esse estatuto cabe ao PS e ao CDS/PP que foram convidados a emitir sugestões relativas aos presentes documentos previsionais.

**A aprovação dos Documentos Previsionais implica também o seguinte:**

- a) Autorização genérica para contracção de empréstimos de curta duração (seis meses) nos termos previstos na Lei das Finanças Locais (Lei nº 2/2007, de 15 de Janeiro);**
- b) Autorização para celebrar com o Município de Mirandela protocolos de delegação de competências;**
- c) Autorização para celebrar protocolos de colaboração com entidades públicas ou privadas nos limites da lei e para interesse público ou dos cidadãos;**
- d) A Aprovação do Mapa de Pessoal, constituído por dois assistentes técnicos e um assistente operacional, nos termos do nº 2 do artigo 4º e do artigo 5º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, que estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas, apresentado nos anexos.**

## 1. GRANDES OPÇÕES DO PLANO E PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS (PPI)

Nas Grandes Opções do Plano são definidas as linhas de desenvolvimento estratégico da autarquia local e incluem, designadamente, o plano plurianual de investimentos e as actividades mais relevantes da gestão autárquica.

Na execução dos documentos previsionais devem ser tidos sempre em conta os princípios da utilização racional das dotações aprovadas e da gestão eficiente da tesouraria. Segundo o princípio da utilização racional das dotações aprovadas, a assunção dos custos e das despesas deve ser justificada quanto à sua economia, eficiência e eficácia.

O plano plurianual de investimentos das autarquias locais, de horizonte móvel de quatro anos, inclui todos os projectos e acções a realizar no âmbito dos objectivos estabelecidos pela autarquia local e explicita a respectiva previsão de despesa. No plano plurianual de investimentos devem ser discriminados os projectos e acções que impliquem despesas orçamentais a realizar por investimentos.

Na elaboração do plano plurianual de investimentos, em cada ano, devem ser tidos em consideração os ajustamentos resultantes das execuções anteriores.

Os documentos ora apresentados traduzirão o Programa de Acção apresentado aos Mirandenses e resultou de uma ampla discussão e colaboração de todos os membros da Junta e da Assembleia e de inúmeros cidadãos, procurando ser o reflexo de várias sensibilidades e de preocupações comuns e consensuais e ter em devida conta o bem-estar das populações e o desenvolvimento da freguesia de Mirandela. Estará, porém, ancorado à realidade concreta e às reais capacidades de intervenção da Junta de Freguesia de Mirandela.

Prometemos trabalho e dedicação para continuar a alimentar uma Junta actuante e dinâmica e cada vez mais respeitada na sua dignidade institucional. Prometemos ser um Porta-Voz dos anseios e das preocupações dos Mirandenses, «ouvindo para melhor servir», sem discriminações e com um elevado espírito de missão. Prometemos na gestão administrativa Atender, com Qualidade, Executar com Qualidade, e Saber Estar e Ser, com Qualidade.

É importante que todos estejam dispostos a contribuir para uma acção conjunta em prol dos interesses das pessoas a quem temos a obrigação de servir e que saibam comunicar com bom senso e ponderação.

As ideias-chave na gestão e administração da Freguesia de Mirandela serão as seguintes:

- Modernizar e Inovar; Dar prioridade à Educação e à Formação Integral; Valorizar a Inserção na Comunidade e o Trabalho em Parceria; Ajudar quem Precisa; Premiar quem Merece; Dotar a Junta de Boas Condições de Trabalho e de Acolhimento; Dignificar as Freguesias; Eleger a Cultura como Matriz Social; Dar voz e oportunidade aos jovens e idosos; Investir na qualidade de vida das pessoas e Privilegiar o Desenvolvimento Sustentável.

Queremos, antes de tudo, exercer com rigor, eficácia e transparência, as competências próprias previstas na lei, nomeadamente a elaboração dos documentos previsionais e de relatórios de gestão e cumprimento de regras e princípios contabilísticos, a gestão dos serviços e recursos humanos, a administração e conservação do património da freguesia, a emissão de atestados e afins, o registo e licenciamento de cães, a certificação de fotocópias e o recenseamento eleitoral.

Temos ciente a asserção de que 2013 não será ano de investimentos avultados quer através de recursos próprios quer através de transferências camarárias via protocolo de delegação de competências. Seja como for, iremos proceder à limpeza e reparação de caminhos rurais e agrícolas, pavimentar a cubos algumas artérias de Vale de Madeiro, apoiar investimentos da responsabilidade de outras colectividades, adquirir o indispensável material informático e administrativo, fornecer material de limpeza e expediente às escolas do 1º CEB e Jardim-de-Infância de Mirandela, assim como a assistência às fotocopiadoras desses estabelecimentos de ensino, e a conceder subsídios às colectividades.

Continuaremos a participar a construção da Sede da Associação Cultural, Desportiva e Recreativa de Vale de Madeiro, que será inaugurada no início do ano se tudo correr com normalidade.

Pretendemos também dar dignidade às instalações da antiga Escola Primária e pensamos oferecer materiais para que seja possível aos jovens e outros voluntários de Vale de Madeiro recuperá-la. Isso passa pela substituição dos estores, pintura interior e exterior e reparação das portas, entre outras intervenções.

Vamos continuar a honrar as nossas obrigações para com as trabalhadoras da Junta de Freguesia de Mirandela e para com o Estado.

Continuaremos a integrar, ao nível da Assembleia Municipal, a Mesa da AM, o Conselho Municipal de Segurança de Mirandela, a Comissão de Acompanhamento da Reforma da Administração Local, a Comissão Municipal de Saúde, a Comissão Permanente da AM e, em substituição do Presidente da AM, a Assembleia Distrital de Bragança. Ao nível da ANAFRE, o Presidente da Junta continuará a ser vogal do Conselho Executivo da Delegação Distrital de Bragança da ANAFRE e membro do Conselho Geral da ANAFRE.

## 2. ORÇAMENTO

O orçamento das autarquias locais apresenta a previsão anual das receitas, bem como das despesas, de acordo com o quadro e código de contas descritos neste diploma.

O orçamento das autarquias locais é constituído por dois mapas:

- Mapa resumo das receitas e despesas da autarquia local, que inclui, no caso dos municípios, as correspondentes verbas dos serviços municipalizados, quando aplicável;
- Mapa das receitas e despesas, desagregado segundo a classificação económica.

Na elaboração e execução do orçamento das autarquias locais devem ser seguidos os seguintes princípios orçamentais:

- a) Princípio da independência**—a elaboração, aprovação e execução do orçamento das autarquias locais é independente do Orçamento do Estado;
- b) Princípio da anualidade** — os montantes previstos no orçamento são anuais, coincidindo o ano económico com o ano civil;
- c) Princípio da unidade** — o orçamento das autarquias locais é único;
- d) Princípio da universalidade**—o orçamento compreende todas as despesas e receitas, inclusive as dos serviços municipalizados, em termos globais, devendo o orçamento destes serviços apresentar-se em anexo;
- e) Princípio do equilíbrio** — o orçamento prevê os recursos necessários para cobrir todas as despesas, e as receitas correntes devem ser pelo menos iguais às despesas correntes;
- f) Princípio da especificação** — o orçamento discrimina suficientemente todas as despesas e receitas nele previstas;
- g) Princípio da não consignação** — o produto de quaisquer receitas não pode ser afecto à cobertura de determinadas despesas, salvo quando essa afectação for permitida por lei;
- h) Princípio da não compensação** — todas as despesas e receitas são inscritas pela sua importância integral, sem deduções de qualquer natureza.

A aplicação dos princípios contabilísticos fundamentais a seguir formulados deve conduzir à obtenção de uma imagem verdadeira e apropriada da situação financeira, dos resultados e da execução orçamental da entidade:

- a) Princípio da entidade contabilística** — constitui entidade contabilística todo o ente público ou de direito privado que esteja obrigado a elaborar e apresentar contas de acordo com o presente Plano. Quando as estruturas organizativas e as necessidades de gestão e informação o requirem, podem ser criadas sub-entidades contabilísticas, desde que esteja devidamente assegurada a coordenação com o sistema central;
- b) Princípio da continuidade** — considera-se que a entidade opera continuamente, com duração ilimitada;
- c) Princípio da consistência** — considera-se que a entidade não altera as suas políticas contabilísticas de um exercício para o outro. Se o fizer e a alteração tiver efeitos materialmente relevantes, esta deve ser referida de acordo com o anexo às demonstrações financeiras (nota 8.2.1);
- d) Princípio da especialização (ou do acréscimo)**— os proveitos e os custos são reconhecidos quando obtidos ou incorridos, independentemente do seu recebimento ou pagamento, devendo incluir-se nas demonstrações financeiras dos períodos a que respeitem;
- e) Princípio do custo histórico** — os registos contabilísticos devem basear-se em custos de aquisição ou de produção;

f) **Princípio da prudência** — significa que é possível integrar nas contas um grau de precaução ao fazer as estimativas exigidas em condições de incerteza sem, contudo, permitir a criação de reservas ocultas ou provisões excessivas ou a deliberada quantificação de activos e proveitos por defeito ou de passivos e custos por excesso;

g) **Princípio da materialidade** — as demonstrações financeiras devem evidenciar todos os elementos que sejam relevantes e que possam afectar avaliações ou decisões dos órgãos das autarquias locais e dos interessados em geral;

h) **Princípio da não compensação** — os elementos das rubricas do activo e do passivo (balanço), dos custos e perdas e de proveitos e ganhos (demonstração de resultados) são apresentados em separado, não podendo ser compensados.

A elaboração do orçamento das autarquias locais deve obedecer às seguintes **regras previsionais**:

a) As importâncias relativas aos impostos, taxas e tarifas a inscrever no orçamento não podem ser superiores à média aritmética simples das cobranças efectuadas nos últimos 24 meses que precedem o mês da sua elaboração;

b) As importâncias relativas às transferências correntes e de capital só podem ser consideradas no orçamento em conformidade com a efectiva atribuição pela entidade competente;

c) Sem prejuízo do disposto na alínea anterior, as importâncias relativas às transferências financeiras, a título de repartição dos recursos públicos do Orçamento do Estado, a considerar no orçamento aprovado, devem ser as constantes do Orçamento do Estado em vigor até à publicação do Orçamento do Estado para o ano a que ele respeita;

d) As importâncias relativas aos empréstimos só podem ser consideradas no orçamento depois da sua contratação, independentemente da eficácia do respectivo contrato;

e) As importâncias previstas para despesas com pessoal devem ter em conta apenas o pessoal que ocupe lugares de quadro, requisitado e em comissão de serviço ou contratos a termo certo, bem como aquele cujos contratos ou abertura de concurso para ingresso ou acesso estejam devidamente aprovados no momento da elaboração do orçamento;

f) No orçamento inicial, as importâncias a considerar nas rubricas «Remunerações de pessoal» devem corresponder à da tabela de vencimentos em vigor.

A Junta de Freguesia de Mirandela respeitará também a Lei nº 2/2007, de 15 de Janeiro, que aprovou a Lei das Finanças Locais, mormente o princípio da transparência orçamental que se traduz na existência de um dever de informação mútuo entre o Estado e as autarquias locais, como garantia da estabilidade orçamental e da solidariedade recíproca, bem como no dever de estas prestarem aos cidadãos, de forma acessível e rigorosa, informação sobre a sua situação financeira.

Sem prejuízo dos princípios orçamentais e das regras previsionais para ocorrer a despesas não previstas ou insuficientemente dotadas, o orçamento pode ser objecto de revisões e de alterações.

Decorre do artigo 34º, ponto 2, alínea c) da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que compete à Junta de Freguesia executar as opções do plano e o orçamento, bem como aprovar as suas alterações. Esta competência pode, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 35º do diploma supra citado, ser delegada no presidente da Junta.

Em 2013 vamos continuar a implementar medidas para reduzir despesas, tais como a revisão dos contratos de seguros.

Caso as previsões se mantenham, poderemos ter necessidade de despender mais dinheiro no apoio às famílias carenciadas, sobretudo no pagamento directo de despesas concretas como luz, água ou gás. Continuaremos a colaborar com o Banco Solidário da Santa Casa da Misericórdia de Mirandela e com as técnicas de serviço social da Segurança Social e da Câmara Municipal de Mirandela.

Em relação aos apoios financeiros às colectividades da Freguesia, assiste-nos a obrigação de os concretizar mas dentro de limites de razoabilidade. Entendemos que elas devem ter também a capacidade de gerar receitas próprias e não alimentar a subsídio-dependência. A proposta base pode sofrer ao longo do ano alguns ajustamentos, tendo em conta a execução orçamental e as necessidades das colectividades.

Além disso, é preciso ter em conta que elas recebem também apoio do Município de Mirandela, o qual tem uma capacidade financeira muito maior.

7 *pb*

## PROPOSTA-BASE DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS PARA 2013

<b>COLECTIVIDADE</b>	
Sport Clube de Mirandela	750
Clube de Ténis de Mesa de Mirandela	650
Clube Amador de Mirandela	650
Associação Mirandelense de Artes Orientais	500
Futsal Clube de Mirandela	400
Moto Clube de Mirandela	400
Clube de Caça e Pesca de Mirandela	400
Aero Clube de Mirandela	400
Casa do FC do Porto	400
Ginásio Clube Mirandelense	400
Associação Humanitária dos BV de Mirandela	1.000
Associação de Socorros Mútuos dos AM	700
CNE – Agrupamento 478 de Mirandela	250
Associação Juvenil 31 de Janeiro	250
Rancho Folclórico de São Tiago	700
Confraria de N <sup>a</sup> Sr <sup>a</sup> do Amparo	1.500
Comissão de Festas de N <sup>a</sup> Sr <sup>a</sup> do Ó	200
Comissão de Festas de São Sebastião	200
Comissão de Festas de São João Bosco	200
Nuclisol Jean Piaget	200
Associação Mirandelense de Protecção Animal	250
APPACDM	350
Outros	1.450
<b>TOTAL</b>	<b>11.250</b>

Essa proposta-base poderá ser objecto ao longo do ano de reformulações ou reajustamentos por razões fundamentadas e ponderosas.

A execução orçamental será sempre influenciada pelo facto das juntas de freguesia receberem do Estado verbas do Fundo de Financiamento de Freguesias de três em três meses (15 de Janeiro, 15 de Abril, 15 de Julho e 15 de Outubro) e também da boa vontade do Município na transferência de verbas para realização de investimentos e actividades culturais.

---

# ANEXOS

- ☺ **Mapa-Resumo de Receitas e Despesas**
  
- ☺ **Mapa de Receitas**
  
- ☺ **Mapa de Despesas**
  
- ☺ **Plano Plurianual de Investimentos**
  
- ☺ **Mapa de Pessoal da JFM**



## FREGUESIA DE MIRANDELA

## ORÇAMENTO

ANO DE 2013

(em Euros)

RECEITAS		VALOR	Capitulo
<b>RECEITAS CORRENTES</b>			
010202	Contribuição autárquica	580,86	580,86
02020603	Ocupação da via pública	10,00	10,00
04012304	Canídeos	1.945,30	
0401239901	Concessão de Terreno para Sepulturas	200,00	
0401239902	Taxas de Secretaria	3.184,32	
040204	Coimas e penalidades por contra-ordenações	12,75	5.342,37
06030104	Fundo de Financiamento das Freguesias	106.235,00	
06030199	Outras	50,00	
060501	Continente	50,00	
060701	Instituições sem fins lucrativos	5,00	106.340,00
070103	Publicações e impressos	12,00	
070106	Produtos agrícolas e pecuários	10,00	
070201	Aluguer de espaços e equipamentos	100,00	
07020999	Outros	50,00	172,00
<b>TOTAL DE RECEITAS CORRENTES</b>			<b>112.445,23</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>			
100501	Continente	100,00	100,00
150101	Reposições não abatidas nos pagamentos	20,00	20,00
170101	Adse	520,00	
170103	I.R.S.	2.000,00	
170104	C.G.A.	2.950,00	
170105	Segurança Social	900,00	6.370,00
<b>TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL</b>			<b>6.490,00</b>
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>			<b>118.935,23</b>

Órgão executivo

Em \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_

Órgão deliberativo

Em 17 de Dezembro de 2012



## FREGUESIA DE MIRANDELA

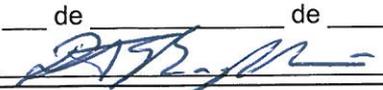
## ORÇAMENTO

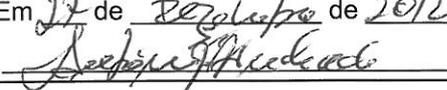
ANO DE 2013

(em Euros)

DESpesas		VALOR	Capitulo
<b>DESpesas CORRENTES</b>			
010101	Titulares de órgãos de soberania e membros de órgãos autárquicos	12.100,00	
010103	Pessoal dos quadros - Regime de função pública	29.678,00	
010109	Pessoal em qualquer outra situação	800,00	
010112	Suplementos e prémios	1.000,00	
01011301	Pessoal dos quadros	3.300,00	
01011303	Pessoal em qualquer outra situação	100,00	
01011401	Pessoal dos quadros	4.000,00	
010115	Remunerações por doença e maternidade / paternidade	1.000,00	
010202	Horas extraordinárias	830,00	
010204	Ajudas de custo	400,00	
010205	Abono para falhas	3.106,44	
01030501	Assistência na doença dos funcionários públicos	2.166,96	
0103050201	Caixa geral de aposentações	3.962,31	
0103050202	Segurança social - Regime geral	1.705,45	
010309	Seguros	482,64	
			64.631,80
02010202	Gasóleo	264,44	
02010299	Outros	100,00	
020104	Limpeza e higiene	300,52	
020107	Vestuário e artigos pessoais	50,00	
020108	Material de escritório	1.289,07	
020111	Material de consumo clínico	80,00	
020114	Outro material - Peças	300,00	
020115	Prémios, condecorações e ofertas	1.100,00	
020117	Ferramentas e utensílios	50,00	
020118	Livros e documentação técnica	480,73	
020119	Artigos honoríficos e de decoração	120,00	
020120	Material de educação, cultura e recreio	1.630,00	
020121	Outros bens	195,35	
020201	Encargos das instalações	626,91	
020202	Limpeza e higiene	105,77	
020203	Conservação de bens	405,39	
020209	Comunicações	2.090,60	
020210	Transportes	100,00	
020211	Representação dos serviços	521,22	
020212	Seguros	664,32	
020213	Deslocações e estadas	300,00	
020215	Formação	1.800,00	
020217	Publicidade	300,00	
020218	Vigilância e segurança	200,00	
020219	Assistência técnica	2.620,65	
<b>A Transportar</b>			<b>80.326,77</b>

<b>Transporte</b>			<b>80.326,77</b>
020225	Outros serviços	50,00	15.744,97
030601	Outros encargos financeiros	122,65	122,65
040305	Serviços e fundos autónomos	6.270,06	17.770,37
040701	Instituições sem fins lucrativos	10.000,00	
040801	Famílias	1.500,31	
06020301	Outras restituições	40,00	40,00
<b>TOTAL DE DESPESAS CORRENTES</b>			<b>98.309,79</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>			
07010301	Instalações de serviços	500,00	18.625,44
07010408	Viação rural	4.549,07	
07010412	Cemitérios	500,00	
07010413	Outros	11.000,00	
070107	Equipamento de informática	995,15	
070108	Software informático	881,22	
070109	Equipamento administrativo	200,00	
080701	Instituições sem fins lucrativos	2.000,00	2.000,00
<b>TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL</b>			<b>20.625,44</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>			<b>118.935,23</b>

Órgão executivo  
Em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  


Órgão deliberativo  
Em 27 de Dezembro de 2012  




## FREGUESIA DE MIRANDELA

### RESUMO DO ORÇAMENTO - INICIAL

Ano 2013

RECEITAS		DESPESAS	
Correntes .....	112.445,23	Correntes .....	98.309,79
Capital .....	6.490,00	Capital .....	20.625,44
<b>Total .....</b>	<b>118.935,23</b>	<b>Total .....</b>	<b>118.935,23</b>
Serviços municipalizados .....		Serviços municipalizados .....	
<b>Total Geral .....</b>	<b>118.935,23</b>	<b>Total Geral .....</b>	<b>118.935,23</b>

Órgão executivo

Em \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_

Órgão deliberativo

Em 22 de Setembro de 2012



PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

Ano Económico: 2013

Obj.	Cl. Econ.	Proj./Ac.	Conta	FR	Fonte Fin.	Resp.	Datas		F.E.	Realizado	Despesas			Total		
							Início	Final			Anos seguintes					
											Total	2014	2015		2016	Outros
1			FUNÇÕES GERAIS	A	AC	AA	FC									
111	070107	1	Aquisição de material informático	O	100,00	J.F.		2013-01-01	2013-12-31	0		985,16			985,16	
111	070108	2	Software informático	O	100,00	J.F.		2013-01-01	2013-12-31	0		881,22			881,22	
112	070109	3	Aquisição equipamento administrativo	O	100,00	J.F.		2013-01-01	2013-12-31	0		200,00			200,00	
TOTAL DO OBJECTIVO: 1											2.076,38	0,00	0,00	0,00	0,00	2.076,38
2			FUNÇÕES SOCIAIS	A											0,00	
231	07010408	4	Calçamento Ruas de Vale de Madeiro e Outras Anexa	A	100,00	J.F.		2013-01-01	2013-12-31	0		1.000,00			1.000,00	
246	07010412	5	Beneficiação e Ampliação do Cemitério da Vale Madeir	A	100,00	J.F.		2013-01-01	2013-12-31	0		500,00			500,00	
253	07010301	7	Reparação da Sede da Junta	E	100,00	J.F.		2013-01-01	2013-12-31	0		500,00			500,00	
253	07010305	8	Reparação da Escola 1º CEB Vale de Madeiro	A	100,00	J.F.		2013-01-01	2013-12-31	0		500,00			500,00	
253	07010413	10	Construção de Polidesportivos	E	100,00	J.F.		2013-01-01	2013-12-31	0		500,00			500,00	
253	07010413	12	Apoio à construção da Seis da Assoc. Cult. Rec. Desp.	A	100,00	J.F.		2013-01-01	2013-12-31	0		9.000,00			9.000,00	
253	07010413	13	Beneficiação do Coreto de Golfeiros e Espaços Envolve	A	100,00	J.F.		2013-01-01	2013-12-31	0		500,00			500,00	
253	07010413	9	Trabalhos de pintura e const. civil em imóveis e monum	E	100,00	J.F.		2013-01-01	2013-12-31	0		1.000,00			1.000,00	
253	060701	11	Apoio a Invest. Paróquias e Associações da Freguesia	A	100,00	J.F.		2013-01-01	2013-12-31	0		2.000,00			2.000,00	
TOTAL DO OBJECTIVO: 2											15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
3			FUNÇÕES ECONOMICAS	A											0,00	
331	07010408	14	Limpeza e reparação de caminhos rurais	E	100,00	J.F.		2013-01-01	2013-12-31	0		3.549,07			3.549,07	
TOTAL DO OBJECTIVO: 3											3.549,07	0,00	0,00	0,00	0,00	3.549,07
TOTAIS											20.825,45	0,00	0,00	0,00	0,00	20.825,45

ÓRGÃO EXECUTIVO

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  


ÓRGÃO DELIBERATIVO

Em 27 de Dezembro de 2012  
